



Ofício nº 021/2017 - Coordenadoria Administrativo Financeira/GABPREF

Sobral (CE), 09 de julho de 2019.

Ilmo. Sr. Chefe do Gabinete do Prefeito

David Gabriel Ferreira Duarte.

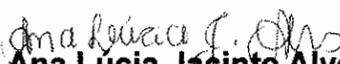
Ao cumprimentá-lo, venho através deste solicitar de V.S. providências relativas à locação de um imóvel situado na cidade de Fortaleza para a instalação e funcionamento de escritório para atender as demandas do Município de Sobral, em especial albergar as reuniões e recepções que necessitam ser realizadas pelo Prefeito, Secretários e demais servidores para a promoção externa do Município.

A contratação deve ser dar por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativas em anexo. Informamos, ainda, que existe previsão orçamentária consignada em favor deste Gabinete com vistas suportar a despesa pleiteada, a saber:

Dotação: 02.01.04.122.0116.2.044.3.3.90.36.01

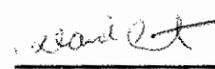
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

Atenciosamente,


Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente da Célula de Gestão de Pessoas e
Suporte Administrativo

PEDIDO DEFERIDO EM:

09 / 07 / 19


(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)

Ilmo.
David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete



1. JUSTIFICATIVA

Como é cediço, no Município de Sobral situa-se no interior do Estado do Ceará, à cerca de 232 km da capital Fortaleza, constituindo-se um dos maiores municípios cearenses, com população estimada de 203.000 habitantes.

A cidade de Sobral sedia empreendimentos de grande porte, a exemplo da Grendene, fabricas de refrigerante, de cimento etc. Diante disto, é constante a necessidade de deslocamento das autoridades que representam o Poder Executivo Municipal para a cidade de Fortaleza, capital do Estado, com a finalidade de promover o município, firmar parcerias, compartilhar experiências etc.

Para tanto, faz-se imperioso que o Município possua um espaço com uma estrutura mínima para apoiar as aludidas autoridades no desenvolvimento das atividades destacadas, principalmente para receber colaboradores externos, porquanto a capital oferece uma maior estrutura logística para deslocamento.

Ademais, é imprescindível que o espaço destinado à instalação do escritório seja situado em local de fácil acesso à aeroportos, restaurantes e à outros órgãos públicos das esferas estadual e federal, com vistas facilitar o deslocamento e a identificação do escritório de Sobral.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito de outro imóvel.

Quanto a justificativa do preço, necessário é ressaltar que foi realizado laudo pelo Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis – CPAB, instituída pelo Decreto nº 1895, de 07 de junho de 2017 e alterado pelo Decreto nº 1956, de 01 de novembro de 2017, constatando que o valor ofertado pela locação do imóvel está compatível com a realidade mercadológica, conforme Laudo de Avaliação Técnica anexos nos autos deste processo.

Por fim, o imóvel em questão é de propriedade do Sr. Raimundo Alvanísio Tavares, conforme documentação anexa a esta justificativa.



Diante disto, entende-se ser possível a locação do imóvel em questão, razão pela qual se solicita a autorização para a abertura do procedimento de dispensa à autoridade competente, com posterior envio dos autos para a Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Sobral-CE, 15 de julho de 2019.

Ana Lúcia Jacinto Alves
Ana Lúcia Jacinto Alves

Gerente da Célula de Gestão de Pessoas e Suporte Administrativo